



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 03/87, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1987-

(Dispõe sobre pagamento de diferença de - subsídios de Vereadores durante o exercício de 1987).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, - ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS A TRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA- LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985.

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Complementar nº 50, de 19- de dezembro de 1985, fixa a remuneração de Vereadores em 4% (quatro por cen-- to) da receita efetivamente realizada pelo Município no exercício, cujo cálcu lo será efetuado semestralmente conforme insere o seu artigo 2º;

CONSIDERANDO que a ausência de elementos matemáticos precisos- no começo do 1º e 2º semestres de 1987, impossibilitou a aplicação do índice- real a ser distribuído mensalmente a título de remuneração aos Vereadores;

CONSIDERANDO que pelos Atos nºs. 01 e 02/87, a Mesa desta Casa utilizou-se de "previsão" de receita para estabelecer tempestivamente a refe- rida remuneração para o 1º e 2º semestres;

CONSIDERANDO finalmente, que pelo fechamento contábil do exer- cício de 1987, achou-se o valor exato para o devido cálculo, que, excetuando-- -se as receitas não incidentes, totalizou a importância de Cz\$-19.935.304,67- que aplicado 4% (quatro por cento) sobre este valor, para apuração da remune- ração dos Vereadores, resultou na importância de Cz\$-797.412,19- anual e Cz\$- 572.728,88 -88.601,36-, mensal, cabendo a cada edil a importância de Cz\$-7.383,44-(sete- mil, trezentos e oitenta e três cruzados e quarenta e quatro centavos) por -- mês.

BAIXA O SEGUINTE ATO:

Artigo 1º - Os subsídios do corrente exercício, referente a parte fixa e variável, ficam corrigidos como segue:

I - Parte fixa: Cz\$-2.557,95-mensais;

II - Parte variável:

- a) - Cz\$-4.750,49-por uma sessão ordinária no mês;
- b) - para cada sessão extraordinária, até o limite de 03- (três) por mês, conforme valor e período abaixo:
- b.1- de 01/01 a 30/06/87 = Cz\$-20,00- 100,00
- b.2- de 01/07 a 31/12/87 = Cz\$-30,00- 150,00

Artigo 2º - Com a apuração do valor exato que cabe a cada Vereador receber, a título de subsídio, conforme dispõe o artigo 1º deste Ato e com amparo na Lei Complementar nº 50 de 19/12/85, determina o pagamento da diferença a que cada Vereador faz jús.



Câmara Municipal de Meridiano

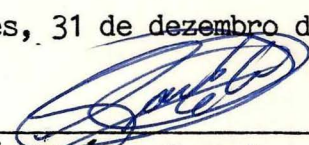
ESTADO DE SÃO PAULO

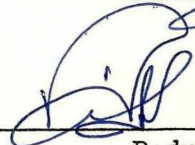
Ato nº 03/87

fls.-02-

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 01 de janeiro de 1987, revogadas as disposições contrárias, em especial os Atos nºs 01 e 02/87.

Sala das Sessões, 31 de dezembro de 1987.


Antônio Celio Gonzalez
PRESIDENTE


Pedro Alberto Morandin
1º SECRETÁRIO

Registrado em livro próprio e publicado com afixação no lugar público de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.


Durval Feltrin
2º SECRETÁRIO